

Declaração n.º 133/2006

Para os devidos efeitos, declaro, no uso das competências que me foram subdelegadas pelo despacho n.º 22 852/2005 (2.ª série), de delegação de competências, do director-geral dos Impostos, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 313, de 7 de Novembro de 2005, que, por meu despacho de 7 de Julho de 2006, foi cancelada a autorização concedida em 21 de Março de 1988 para impressão de facturas e outros documentos de transporte, publicada no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 133, de 9 de Junho de 1988, ao sujeito passivo NCR Portugal — Informática, L.ª, contribuinte n.º 500900981.

30 de Agosto de 2006. — O Subdirector-Geral, *Manuel Prates*.

Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros**Aviso n.º 9882/2006**

Por despacho da subdirectora-geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, proferido por delegação de competências, de 10 de Agosto de 2006, e na sequência de parecer favorável da Secretaria-Geral do Ministério das Finanças, a que alude a alínea c) do n.º 1 do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, foi o licenciado Vital Valentim Raimundo de Carvalho, técnico de informática do grau 2, nível 1 (escala 2, índice 500), de nomeação definitiva, do quadro de pessoal da Direcção-Geral de Informática e Apoio aos Serviços Tributários e Aduaneiros, reclassificado, ao abrigo do artigo 7.º do Decreto-Lei n.º 497/99, de 19 de Novembro, na categoria de especialista de informática do grau 1, nível 2 (escala 2, índice 520), da carreira de dotação global de especialista de informática do mesmo quadro, indo ocupar lugar criado pela Portaria n.º 458/98, de 30 de Julho, e ainda não provido, considerando-se exonerado do lugar de origem a partir da data de aceitação da nomeação do cargo atrás referido. (Não carece de fiscalização prévia do Tribunal de Contas.)

23 de Agosto de 2006. — A Directora de Serviços de Gestão de Recursos Humanos, em substituição, *Maria de Fátima Braz*.

Direcção-Geral do Património**Despacho n.º 18 437/2006**

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e do n.º 2 do despacho n.º 15 676/2006, de 4 de Julho, do director-geral do Património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho, subdelego no chefe de divisão licenciado Carlos Manuel Sebadelhe Sadio as seguintes competências:

a) Analisar e emitir orientações e pareceres tendentes à execução dos procedimentos necessários relativos ao expediente recepcionado pela Divisão de Controle e Análise Estatística e pelo Sector de Controlo de Aquisições;

b) Analisar e emitir orientações e pareceres tendentes à execução dos procedimentos necessários relativos ao expediente recepcionado pelo Sector de Abates;

c) Assinar todo o expediente ou correspondência necessária à instrução desses processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes de gabinete dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

d) Assinar os impressos necessários à legalização dos veículos, quer em termos identificativos quer no que respeita ao averbamento da sua propriedade a favor do Estado Português;

e) Na qualidade de vice-presidente das comissões de hastas públicas de viaturas, emitir e assinar tudo o que se mostre necessário ou conveniente para a efectivação das mesmas e designadamente, mas sem limitar, assinar os impressos para averbamento da propriedade em nome do adquirente, as credenciais de autorização de levantamento dos veículos e os autos de venda;

f) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;

g) Substituir a directora de serviços nas suas ausências e impedimentos.

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do presente despacho.

24 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Iria Tereno*.

Despacho n.º 18 438/2006

1 — Nos termos do n.º 2 do artigo 9.º da Lei n.º 2/2004, de 5 de Janeiro, e do n.º 2 do despacho n.º 15 676/2006, de 4 de Julho, do director-geral do Património, publicado no *Diário da República*, 2.ª série, n.º 141, de 24 de Julho, subdelego no chefe de divisão licenciado Luís Filipe Bandeira Santana as seguintes competências:

a) Analisar e emitir orientações e pareceres tendentes à execução dos procedimentos necessários relativos ao expediente recepcionado pela Divisão de Gestão Técnica de Formação;

b) Assinar o expediente ou correspondência necessária à instrução desses processos ou subsequente à emissão de despacho, com excepção do que for dirigido a chefes de gabinete dos membros do Governo, presidentes de institutos públicos, presidentes de câmaras municipais, directores-gerais e subdirectores-gerais ou equiparados;

c) Classificar os veículos como tendo ou não interesse para o parque de veículos do Estado, autorizar a sua remoção, emitir e assinar as declarações de levantamento comprovativas de que se encontram ao serviço público e assinar todos os impressos necessários à sua legalização em nome do Estado;

d) Na ausência e impedimento do presidente e vice-presidente das comissões de hastas públicas de viaturas, emitir e assinar tudo o que se mostre necessário ou conveniente para a efectivação das mesmas e, designadamente, mas sem limitar, assinar os impressos para averbamento da propriedade em nome do adquirente, as credenciais de autorização de levantamento dos veículos e os autos de vendas;

e) Autorizar a justificação de faltas, o início das férias e o seu gozo interpolado, de acordo com o mapa superiormente aprovado, bem como a alteração e acumulação dos períodos de férias dos funcionários da respectiva unidade orgânica;

2 — Este despacho produz efeitos a partir de 17 de Abril de 2006, ficando por este meio ratificados todos os actos entretanto praticados no âmbito das matérias objecto do presente despacho.

24 de Julho de 2006. — A Directora de Serviços, *Helena Iria Tereno*.

Instituto de Seguros de Portugal**Regulamento n.º 165/2006****Norma regulamentar n.º 6/2006-R**

Considerando que o Decreto-Lei n.º 35/2005, de 17 de Fevereiro, transpõe para a ordem jurídica interna a Directiva n.º 2003/51/CE, de 18 de Junho, do Parlamento Europeu e do Conselho, que altera as Directivas n.ºs 78/660/CEE, 83/349/CEE, 86/635/CEE e 91/674/CEE, do Conselho, relativas às contas anuais e às contas consolidadas de certas formas de sociedades, bancos e outras instituições financeiras e empresas de seguros;

Considerando que, em consequência, se torna necessário introduzir alterações no regime contabilístico aplicável às sociedades sujeitas à supervisão do Instituto de Seguros de Portugal, designadamente no que respeita à alteração da nomenclatura das provisões destinadas à correcção de elementos do activo para ajustamentos;

O Instituto de Seguros de Portugal, ao abrigo do artigo 242.º do Decreto-Lei n.º 94-B/98, de 17 de Abril, republicado pelo Decreto-Lei n.º 251/2003, de 14 de Outubro, e do n.º 3 do artigo 4.º do seu estatuto, aprovado pelo Decreto Lei n.º 289/2001, de 13 de Novembro, emite a seguinte norma regulamentar:

1 — São introduzidas no Plano de Contas para as Empresas de Seguros, aprovado pela norma regulamentar n.º 7/94-R, de 27 de Abril, com as alterações introduzidas pelas normas regulamentares n.ºs 14/95-R, de 20 de Julho, 11/2002-R, de 7 de Maio, 19/2002-R, de 24 de Julho, 4/2003-R, de 11 de Fevereiro, e 23/2003-R, de 26 de Dezembro, as alterações constantes dos anexos n.ºs 1 a 5 à presente norma, da qual fazem parte integrante.

2 — São introduzidas na norma regulamentar n.º 31/95-R, de 28 de Dezembro, e correspondentes anexos, as alterações constantes dos anexos n.ºs 6 a 8 à presente norma, da qual fazem parte integrante.

3 — Na norma regulamentar n.º 30/95-R, de 28 de Dezembro, as referências a provisões (ões) são substituídas por ajustamento(s), mantendo-se as correspondentes regras de cálculo para efeitos prudenciais e contabilísticos.

4 — A presente norma aplica-se às contas do exercício de 2006 e seguintes.

2 de Agosto de 2006. — O Conselho Directivo: *António Osório*, vice-presidente — *Rodrigo Lucena*, vogal.